



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA
CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.000 – FONE/FAX: 3532-2562

APROVADO

Em 12/12/24
Assinatura

PROJETO DE RESOLUÇÃO 003/2024 - GPCMA

TRAMITAÇÃO
Em: 27/11/24
Assinatura

EMENDAS AO REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO
MARANHÃO.

A mesa de diretora da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de atribuições legais, embasada no inciso X, artigo 37 da Constituição Federal, combinado do artigo 40, da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, faz saber:

Art. 1º Altera o Art. 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão que passará a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 48º - As comissões permanentes se reunirão ordinariamente no edifício da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão, as quartas-feiras e iniciarão as reuniões às 09h:00min.”

Art. 2º Altera o Art. 103 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 103 – As Sessões Ordinárias serão realizadas as segundas-feiras e começarão às 09h:00min horas, tendo a duração máxima de 03:30 (três horas e vinte minutos).”

Art. 3º Altera o Art. 7 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão que passará a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º - O Suplente de Vereador não poderá ser eleito para os cargos da Mesa Diretora da Câmara Municipal, suplente dos membros da Mesa Diretora, bem como não poderá ser membro ou presidente das Comissões, mesmo assumindo interinamente.”



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA
CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.000 – FONE/FAX: 3532-2562

Art. 4º Altera o Art. 104, IV, V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“IV – Tribuna Livre com duração de 20 (vinte) minutos;
V– Explicação Pessoal com duração de 30 (trinta) minutos.”*

Art. 5º Altera o Art. 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4 - A Câmara Municipal se reunirá anualmente na sede do Município de 01 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto à 15 de dezembro.”

Art. 6º Acrescenta-se o parágrafo §6º ao Art. 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão:

“§6: somente poderá disputar as eleições à mesa diretora a chapa que for apresentada completa com os cinco nomes que irão concorrer a eleição: presidente, primeiro vice-presidente, segundo vice-presidente, primeiro secretário e segundo secretário.”

Câmara Municipal de Amarante do Maranhão, 27 de novembro de 2024

ANTONIO DANTAS BARBOSA

RANIEL DA SILVA GONÇALVES

AERSYANE MARINHO DE ABREU

SEBASTIÃO FÉLIX DA CUNHA

YURI GAGARIN WAQUIN ANCELES



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA
CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.000 – FONE/FAX: 3532-2562

Wilcon Vieira Santana
WILCON VIEIRA SANTANA

JUSTIFICATIVA

Considerando a constante evolução das demandas sociais, políticas e administrativas que impactam diretamente as atividades legislativas, torna-se indispensável a revisão e atualização de dispositivos do Regimento Interno desta Câmara Municipal. Essa adequação visa garantir que os procedimentos internos estejam em consonância com as necessidades contemporâneas, promovendo maior eficiência, transparência e efetividade na atuação parlamentar.

O Regimento Interno, como instrumento que organiza e regula as atividades legislativas, deve refletir a realidade atual e proporcionar ferramentas que possibilitem aos vereadores exercerem suas funções com a agilidade e a precisão que os desafios do presente exigem. Alterações pontuais são necessárias para assegurar que os processos legislativos acompanhem as mudanças sociais, tecnológicas e normativas, sem comprometer os princípios de legalidade, moralidade e publicidade.

Ademais, a adequação às novas demandas fortalece o papel institucional desta Casa Legislativa, assegurando que seus atos sejam legítimos, modernos e alinhados às expectativas da população. O ajuste proposto também busca harmonizar o Regimento Interno às disposições constitucionais e legais em vigor, evitando possíveis conflitos normativos e garantindo maior segurança jurídica nas deliberações.

Dessa forma, esta proposta de alteração justifica-se pela imprescindível necessidade de modernização das normas regimentais, objetivando a melhoria da qualidade do processo legislativo, o fortalecimento da democracia e a otimização do atendimento às demandas da sociedade.

Submetemos, portanto, esta justificativa à análise e aprovação, reforçando a relevância de adaptar o Regimento Interno às atuais necessidades legislativas e administrativas desta Câmara Municipal.

Atenciosamente,



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA
CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.000 – FONE/FAX: 3532-2562

APROVADO
11.12.24
Assinatura

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2024 - EMENDAS AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO.

VOTO DO RELATOR

A proposta analisada e deliberada por esta comissão tem por objetivo fazer as alterações necessárias, como forma de corresponder com as necessidades do Poder Legislativo. Considerando a constante evolução das demandas sociais, políticas e administrativas que impactam diretamente as atividades legislativas, torna-se indispensável a revisão e atualização de dispositivos do Regimento Interno desta Câmara Municipal. Essa adequação visa garantir que os procedimentos internos estejam em consonância com as necessidades contemporâneas, promovendo maior eficiência, transparência e efetividade na atuação parlamentar.

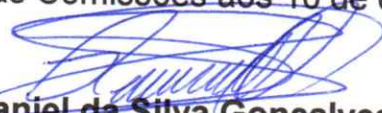
Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas, no sentido de que votem favoravelmente ao voto desta relatoria.


Elon Marinho Gomes
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Esta Comissão reunida nesta data, acolhendo por unanimidade o relatório e voto do relator **Elon Marinho Gomes**, e emite o presente parecer favorável ao Projeto de Resolução nº 003/2024.

Sala das Comissões aos 10 de dezembro de 2024.


Raniel da Silva Gonçalves
Presidente


Túlio Sousa Bandeira de Melo
Secretário


Elon Marinho Gomes
Relator